



Estância turística de Tupã, 22 de Março de 2022.

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 008/2022

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Identificação do Contribuinte

Nome: Eder Tadeu Alves

CPF: 35840044000104

Logradouro: Av. Profa. Teresinha Modesto, 230 - Conj. Hab. Dr. Walter Pimentel

Local da Infração: Av. Profa. Teresinha Modesto, 230 - Conj. Hab. Dr. Walter Pimentel

Relatório: Após ter sido realizado auto de infração, por ter sido a primeira infração, foi realizada a conversão para penalidade de **Advertência** nos termos do Art. 9º, Inciso I do Decreto nº 6.822/2011.

IMPORTANTE: No caso de reincidência da infração, será realizada **Autuação e multa sem necessidade de prévia notificação.**

Guilherme Destro

Eng. Ambiental



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

**Eder Tadeu Alves
Av. Profa. Teresinha Modesto,
230-Conj. Hab. Dr. Walter
Pimentel
Tupã-SP**

CEP / CODE POSTAL

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

78240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Estância turística de Tupã, 11 de Fevereiro de 2022.

AUTO DE INFRAÇÃO n° 005/2022
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Nome: Eder Tadeu Alves

CPF: 35840044000104

Logradouro: Av. Profa. Teresinha Modesto, 230 - Conj. Hab. Dr. Walter Pimentel

Local da Infração: Av. Profa. Teresinha Modesto, 230 - Conj. Hab. Dr. Walter Pimentel

Data da Vistoria: 06/12/2021

Relatório: Uma vez no local, verificou-se a poda drástica em um exemplar não identificado, no qual foi removido mais de 90% da copa, com prejuízos graves ao mesmo. Ao consultar os arquivos, não foi encontrado solicitação de autorização de poda.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso II*	Por infração às proibições desta Lei [podar sem autorização]	1	5
Art. 38 Inciso III*	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo	1	8

*Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

Nos termos do Art. 34 da Lei Municipal 4.638/2013, O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, contados da data de infração, devendo o recurso por escrito ser protocolado na Central de Atendimento (Praça da Bandeira, n° 800, Centro), anexando ao pedido documento de identidade e documentos que atestem propriedade sobre o imóvel multado.

Recursos alegando desconhecimento da lei não serão aceitos.



Guilherme Destro
Eng. Ambiental



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório Fotográfico



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3496-3346

meioambiente@tupa.sp.gov.br

dir_dptagricultura@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa